ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 268

de 10 de Outubro de 1974

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA AO JOCKEY CLUB MOSTARDENSE.-

LUIZ CHAVES MARTINS, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo doar ao Jockey Club Mostardense, por escritura pública, um terreno de propriedade da Prefeitura, situado na 3ª Zona Fiscal, com as seguintes dimensões e confrontações: ao Norte, medindo 120,30 metros, fazendo divisa com Mariano da Silva Colares; ao Sul, medindo 120,30 metros fazendo divisa com o campo de aviação; ao Leste, medindo 665 metros, fazendo divisa, também com o campo de aviação; e ao Oeste, medindo 665 metros, fazendo divisa com os seguintes proprietários: 565 metros com terrenos do município; 50 metros, com terrenos de Rubens Velho de Lemos, e 50 metros, com terrenos de Gelcy Florentino Velho de Lemos, perfazendo uma área total de 79.999,5 metros quadrados.

Art. 2º - A área referida no artigo anterior se destina à construção do Jockey Club Mostardense.

Parágrafo único - É concedido o prazo de 6 (seis) meses para construção e instalação do referido Jockey Club, expirado esse prazo e não havendo sido feita as benfeitorias o terreno reverterá ao domínio do Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 10 de Outubro 1974.

Luiz Chaves Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Maria Braga da Silva
Diretor de Exp. e Pessoal